

LEI N° 603 /2007 de 24/04/2007

EMENTA : Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo para os servidores Municipais e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores Públicos Municipais que, após o aumento concedido pelo Governo Federal, que fixou o SALÁRIO MÍNIMO em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), ficarem com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir do dia 01 de abril de 2007, o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

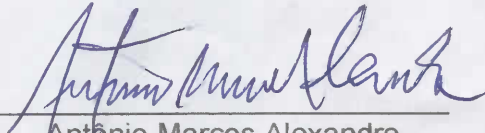
Parágrafo Único – de igual modo os servidores públicos municipais de todas as categorias, aqui incluído os ativos, inativos e pensionistas (efetivos, estatutários ou celetistas, comissionados ou contratados) que, percebam atualmente valor inferior ao salário mínimo fixado em Lei, passarão a perceber, a partir de 01 de abril do corrente ano, o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2007.



Antonio Marcos Alexandre
Prefeito

